Publicado no Diário Oficial Ano CXLII nº 127 Brasília – DF terça-feira 05 de julho de 2005

PORTARIA GM/MS N.º 1.072 de 04 de julho de 2005

Estabelecer aditivo de valor concedido a Municípios do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Acordo de Empréstimo nº 7.105, assinado em 26 de setembro de 2002, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para implementação do Projeto de Expansão e Consolidação do Saúde da Família – PROESF e a emenda ao referido Acordo, assinada em 17 de maio de 2005;

Considerando a execução da Fase I, Componente 1, do PROESF pelos municípios que aderiram ao Projeto; e

Considerando as visitas realizadas pelo Ministério da Saúde aos municípios para verificar a coerência da execução físico-financeira e a situação das equipes da Saúde da Família implantadas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder repasse de recursos no valor de 50% (cinqüenta por cento) do total do teto da Fase I, componente 1, para os municípios integrantes do PROESF que atenderam os seguintes critérios:

I – em relação à execução financeira:

a. recebimento de mais de 90% dos recursos da Fase I do PROESF; e
b. prestação de contas de mais de 75% da execução do teto da Fase I.

II – em relação à cobertura populacional das equipes da Saúde Família:

a. ampliação ou manutenção das metas de cobertura da Saúde da Família, conforme estabelecidas pelo PROESF; ou
b. estejam com iniciativas, já em curso, para recomposição da cobertura proposta.

III – em relação às normas e diretrizes nacionais da Saúde da Família:

a. equipe visitada com estrutura física para desenvolver suas atividades;
b. equipe visitada completa;
c. profissionais da equipe visitada cumprindo a carga horária de 40h/semanais.

§ 1º Os municípios que se enquadram no Art. 1º, inciso II, alínea b e no inciso III, alínea c, constantes no Anexo I desta Portaria, terão o prazo de 60 dias para regularizar as situações identificadas, sob pena do não recebimento dos recursos. Após esse prazo, novas visitas serão realizadas pelo Ministério da Saúde, em conjunto com representantes das Secretarias de Estado da Saúde, para averiguar essa regularização.

§ 2º Os demais municípios, constantes no Anexo II desta Portaria, estão aptos a receberem os recursos de que trata o Art. 1º.

Art 2º Para recebimento desses recursos os municípios contemplados devem seguir o mesmo fluxo estabelecido para a Fase I, do Componente 1 do PROESF.

Art 3º Autorizar o Fundo Nacional de Saúde a efetivar a transferência dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde, dos municípios que se enquadraram no disposto do Art. 1º, constantes nos Anexos I e II desta portaria.

Parágrafo único. O valor financeiro do aditivo da Fase I, por município, consta nos Anexos I e II desta Portaria.

Art 4º Definir que os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.0442 - Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Saúde da Família.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

ANEXO I
VALOR DO ADITIVO DA FASE I, DO PROESF, PARA OS MUNICÍPIOS QUE APRESENTAM SITUAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS.

MUNICÍPIO	UF	Valor em R$
Catanduva	SP	100.000,00
Caucaia	CE	246.500,00
Imperatriz	MA	212.000,00
Lages	SC	147.500,00
São José de Ribamar	MA	106.000,00
São Luís	MA	594.000,00
Teresina	PI	485.000,00
Vitória de Santo Antão	PE	110.000,00
8 municípios		**2.001.000,00**

ANEXO II
VALOR DO ADITIVO DA FASE I, DO PROESF, PARA OS MUNICÍPIOS QUE NÃO APRESENTARAM IRREGULARIDADES.

MUNICÍPIO	UF	Valor em R$
Alvorada	RS	177.000,00
Anápolis	GO	269.500,00
Apucarana	PR	101.500,00
Araguaína	TO	108.500,00
Arapiraca	AL	175.500,00
Araras	SP	99.000,00
Barbacena	MG	107.500,00
Belo Horizonte	MG	1.197.000,00
Blumenau	SC	250.000,00
Boa Vista	RR	197.000,00
Campo Grande	MS	453.500,00
Colatina	ES	97.000,00
Crato	CE	96.000,00
Curitiba	PR	1.077.000,00
Feira de Santana	BA	455.500,00
Guarapuava	PR	146.000,00
Guarulhos	SP	690.000,00
Ibirité	MG	133.000,00
Ipatinga	MG	201.500,00
Itabira	MG	93.000,00
Jaboatão dos Guararapes	PE	394.000,00
Marília	SP	188.000,00
Maringá	PR	274.000,00
Nossa Senhora do Socorro	SE	133.500,00
Natal	RN	481.000,00
Palhoça	SC	101.000,00
Patos de Minas	MG	113.500,00
Pindamonhangaba	SP	118.000,00
Sobral	CE	148.000,00
29 municípios		**8.076.000,00**